

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Instrumento Nº 103/2021 do Livro SMAS N.º 51 - FLS. ....

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO  
N.º 73/2019 QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, POR  
INTERMÉDIO DE SUA SECRETARIA MUNICIPAL  
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E INSTITUTO DE  
PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE.**

Aos 30 (trinta) dias do mês de abril de 2021, de um lado o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio de sua **SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - SMAS** sediada a Rua Afonso Cavalcanti n.º 455/5º andar, Cidade Nova – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado por sua Secretária, Senhora MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, matrícula n.º 60/160.592-2, doravante denominado “MUNICÍPIO”, e de outro, o **INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE**, doravante denominada “**ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**” com sede na Avenida Santa Cruz, n.º 1631 - parte, Realengo, nesta cidade, inscrito no CNPJ sob o n.º 05.039.198/0001-30, neste ato representado por sua Representante Legal, Senhora Senhora **CARLA REGINA CESAR OSORIO**, portadora da carteira de identidade n.º 077.090.157 expedida pelo DETRAN e inscrito no CPF/MF sob o n.º 005.924.797-57, conforme decidido no processo administrativo n.º **08/001.125/2019**, adiante referido por “**PROCESSO**”, e, consoante autorização da Senhora Subsecretária de Gestão, devidamente publicado no Diário Oficial do MUNICÍPIO do Rio de Janeiro (D.O.RIO) nº 35 em 30/04/2021 às fls. 42, RESOLVEM, celebrar o presente **TERMO ADITIVO** ao Termo de Fomento n.º 73/2019, com fundamento no Inciso I, alínea “c”, do Art. 38 do Decreto 42.696/2016, mediante as seguintes CLÁUSULAS e CONDIÇÕES.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Constitui objeto do presente TERMO ADITIVO ao TERMO DE FOMENTO n.º 73/2019 a prorrogação do prazo de execução por mais 180 (cento e oitenta) dias, com início em 01/05/2021 e término em 27/10/2021; podendo o presente ser rescindido quando o Chamamento Público findar antes do término da parceria, sem que haja qualquer direito à indenização à entidade parceira, com fundamento na Lei Federal n.º 13.019/2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR E CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

O valor do presente TERMO ADITIVO é de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cuja composição encontra-se especificada na Planilha de Custos, parte integrante do Plano de Trabalho, constante do processo administrativo. Deste modo, o valor acumulado do Termo de Fomento nº 73/2019, que era de 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais) passa a ser de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais, perfazendo um acréscimo de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

**PARÁGRAFO ÚNICO –** O presente Termo Aditivo será pago em 06 (seis) parcelas iguais, obedecendo ao seguinte cronograma de desembolso abaixo

<b>Parcela 01</b> R\$ 20.000,00	<b>Parcela 02</b> R\$ 20.000,00	<b>Parcela 03</b> R\$ 20.000,00
<b>Parcela 04</b> R\$ 20.000,00	<b>Parcela 05</b> R\$ 20.000,00	<b>Parcela 06</b> R\$ 20.000,00

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas as demais cláusulas constantes do TERMO DE FOMENTO n.º 73/2019 ora aditado, que não colidirem com o disposto no presente TERMO ADITIVO.

Instrumento Nº 103/2021 do Livro SMAS N.º 51 - FLS. ....

**CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO**

Até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, deverá ser providenciado a publicação do presente instrumento, no prazo máximo de 20 (vinte) dias daquela data, em extrato, no Diário Oficial do Município do Rio de Janeiro (D.O.RIO) à conta do MUNICÍPIO.

**CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO E DO EMPENHO DAS DESPESAS**

As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por conta do Programa de Trabalho n.º 17.03.08.244.0513.2239, Natureza da Despesa n.º 3.3.50.39.01 do orçamento de 2021, Fonte de Recursos n.º 100 e n.º 193, conforme Solicitação de Despesa (SD) n.º 82/2021 tendo sido emitida a Notas de Empenhos n.º 2021/000419 a 2021/000420 em 14/05/2021, no valor total de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

**CLÁUSULA SEXTA - DA RESCISÃO**

No caso de detecção de quaisquer irregularidades cometidas pela **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, o **MUNICÍPIO** poderá rescindir o presente TERMO, sem necessidade de antecedência de comunicação.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA**

O MUNICÍPIO remeterá cópias autênticas deste termo à Câmara Municipal dos Vereadores da Cidade do Rio de Janeiro, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da data de sua assinatura.

**CLÁUSULA OITAVA – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** autoriza o MUNICÍPIO a descontar de suas faturas os valores relativos aos pagamentos dos salários e das demais obrigações trabalhistas, bem como as contribuições previdenciárias e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, relativos aos funcionários dedicados ao projeto, sempre que estes não forem adimplidos, obrigando-se a fornecer todas as informações necessárias para que estes sejam pagos/recolhidos diretamente aos beneficiários, conforme determina o Decreto Rio n.º 46.785/2019 e sua regulamentação.

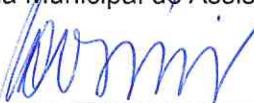
E, por estarem justos e acertados, firmam o presente TERMO em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.



MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
LAURA CARNEIRO

Matrícula n.º 60/160.592-2

Secretaria Municipal de Assistência Social



IPPS – INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAÚDE

CNPJ n.º 05.039.198/0001-30

CARLA REGINA CESAR OSORIO

Diretora Presidente – CPF/MF n.º 005.924.797-57

Testemunhas:

1- .....  
Nome: .....  
Identidade n.º:

2- .....  
Nome: .....  
Identidade n.º:

**PREFEITURA DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO**  
**Secretaria Municipal de Assistência Social**

Instrumento Nº 103/2021 do Livro SMAS N.º 51 - FLS. ....

**NEXO II-C**  
**AUTORIZAÇÃO - DECRETO RIO nº 42.785/2019**

O IPPS – INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAUDE, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 05.039.198/0001-30, por intermédio de sua representante legal Senhora, CARLA REGINA CESAR OSORIO, portadora da carteira de identidade nº 077.090.157, DETRAN/RJ, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o nº 005.924.797-57, AUTORIZA, para fins do Decreto Rio nº 42.785/2019, o MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social, representado por sua Secretária a Sra. MARIA LAURA MONTEZA DE SOUZA CARNEIRO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ sob o nº 29.468.048/0001-00, a fazer desconto em suas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos seus empregados, bem como das contribuições previdenciárias e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, quando esses não forem adimplidos por esta empresa.

Rio de Janeiro, 30 de abril de 2021.



---

**IPPS – INSTITUTO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DA SAUDE**

CNPJ nº 05.039.198/0001-30

**CARLA REGINA CESAR OSORIO**

Diretora Presidente – CPF/MF nº 005.924.797-57

